



COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

– Destinado à futura contratação de serviço de motoristas para Eleições/2022–

Processo SEI 0018536-76.2021.6.18.8000

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
II-1 – Justificativa da necessidade da contratação	3
III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI	6
III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.....	6
III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI	6
IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	6
IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado.....	7
IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	7
IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses	7
IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.....	7
V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	7
V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte	8
V-2 – Necessidade de materiais específicos.....	10
VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR	10
VI-1 – Contratações similares	10

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	10
VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais.....	10
VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	11
VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados	11
IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	11
IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada.....	11
IX-2 – Indivisibilidade do objeto.....	11
X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.	12
X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação	12
XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	13
XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.....	13
XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.....	13
XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar	13
XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral	14
XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
XIII-1 – Viabilidade da contratação	14

I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)¹, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG, bem como o Art. 12, da Resolução do TRE-PI Nº 427/2021..

2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de motoristas para as unidades administrativas sediadas nesta Capital como reforço ao quadro de pessoal desta Justiça e terceirados por conta do Pleito Eleitoral/2022.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

II-1 – Justificativa da necessidade da contratação

3. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de remoção de bens móveis:

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Ambito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[original sem destaque]

DECRETO Nº 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

...

[original sem destaque]

ANEXO

...
SERVIÇOS COMUNS
5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Ascensorista
5.2.. Auxiliar de escritório
5.3. Copeiro
5.4. Garçom
5.5. Jardineiro
5.6. Mensageiro
5.7. Motorista
5.8. Secretária
5.9. Telefonista

....

[original sem destaque]

4. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o plano de contratações para Eleições/2022 deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE n.º 23.234/2010 e, é sabido que os serviços de deslocamento de cargas neste Tribunal se dão em horários e quantidades não previsíveis, especialmente em anos eleitorais, pois muitas mercadorias nos são enviadas sem cronograma detalhado por parte dos remetentes, impossibilitando sua mensuração por unidade como preconiza a sobredita resolução. Dessa forma optamos por contratar posto de trabalho, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la:

RESOLUÇÃO Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...
II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;
III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

...

SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, **transporte**, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 1º A **impossibilidade** de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

[original sem destaque]

5. Esta Especializada embora possua em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto, o quadro de pessoal da área de transporte do TRE-PI é bastante reduzido, sendo que na Sede contamos com os serviços de apenas 03 (três) servidores (Técnicos Administrativos – Especialidade Transporte). Tal quantitativo é insuficiente para atender à demanda que só aumentará a cada dia em razão, especialmente, em ano eleitoral. As solicitações derivam de todas as unidades, dentre as quais podemos destacar: a Corregedoria, a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Presidência e a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, dentre outras.

6. Por estar prevista no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

7. Atualmente, contamos com os serviços de motoristas amparados pelo Contrato TRE-PI Nº 31/2020, firmado com empresa PROATIVA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, decorrente do Procedimento Licitatório Nº 25/2020, originado do Processo SEI Nº 009051-86.2020.6.18.8000, Tipo: Menor Preço, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de motoristas, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.*

8. Pelo sobredito contrato, estão disponibilizado pela PROATIVA 9 (nove) profissionais, sendo 4 (quatro) habilitados para condução de veículos pesados e 5 (cinco) habilitados para condução de veículos leves.

9. Ainda faz-se necessário esclarecer que possui a atividade de transporte, como principal característica, a imprevisibilidade, pois mesmo que os operadores dos serviços estejam à disposição para atendimento das requisições e estejam atentos para cumprir o planejamento traçado, há sempre deslocamentos a serem realizados sem que haja uma prévia comunicação a unidade SEAPT e, desta, é cobrada a presteza e qualidade como se fosse uma demanda já comunicada.

10. Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em locação de mão de obra.

III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI

III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

11. A Resolução TRE-PI n.º 420/2021, que **Aprova o Plano Estratégico 2021/2026, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, e dá outras providências. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2021-2026.

12. No Art. 3º O PETRE/PI 2021-2026 é representado pelo trinômio missão-visão-valores, definidos no art. 2º, somado aos quatorze objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas para cumprimento da missão e alcance da visão:

I - Perspectivas de Resultados, que abrange dois objetivos estratégicos:

...

b) Promover a relação institucional com a sociedade;

...

II - Perspectiva de Processos Internos que contempla seis objetivos estratégicos:

a) Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional;

...

d) Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança e acesso à informação;

e) Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

....

III - Perspectiva de Gestão e Inovação, consubstanciada em seis objetivos estratégicos:

...

b) Aprimorar a governança e a gestão;

...

e) Aperfeiçoar a gestão de pessoas;.....

III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI

13. A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra) e Plano de Ação Eleições, está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, ao eleitorado piauiense .

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

14. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar 5 (cinco) motoristas de veículos leves – Categoria B.

IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

15. Conforme DOD, SEI 1394935, o período de prestação dos serviços abrangerá os dias de **20.04.2022 até 19.12.2022**.

IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

16. A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá observar, no que couber, à Resolução TRE-PI N.º 368/2018.

IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços.

17. Os serviços são improrrogáveis.

IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

18. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

19. Na contratação similar para Eleições Gerais – Contrato TRE-PI n.º 12/2018 – foi disponibilizado 06 (seis) profissionais pela Contratada para reforço do número de profissionais.

20. Outra informação que se deve levar em conta, é o fato de que com a diminuição do número de servidores efetivos da área de transporte e a triplicação da frota de veículos deste Regional, foi necessário a destinação de servidor desta área para gerir a contratação dos serviços de abastecimento, manutenção, seguros e outras demandas decorrentes desta.

21. A tabela abaixo vemos o aumento da quilometragem dos veículos deste Tribunal, em ano eleitoral, nos meses que antecedem, bem como no mês das eleições, o que demonstra a necessidade de um efeito maior da movimentação dos veículos da nossa frota:

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA EM 2018			
Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Janeiro	18.069	Julho	39.138
Fevereiro	17.809	Agosto	43.167
Março	24.245	Setembro	46.385
Abril	10.894	Outubro	42.778
Maio	11.460	Novembro	24.320
Junho	21.490	Dezembro	23.379

V-2 – Necessidade de materiais específicos

22. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão, além dos uniformes.

VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

VI-1 – Contratações similares

23. Contrato nº 31/2020-TRE-PI para fornecimento de serviços de motoristas.
24. Contrato nº 90/2019-TRE-CE para fornecimento de serviços de motoristas.
25. Contrato nº 18/2019-TRE-DF para fornecimento de serviços de motoristas.
26. Contrato nº 06/2019-TRE-AL para fornecimento de serviços de motoristas e motociclistas.
27. O modelo pretendido visa não só expandir a prestação de serviços, evitando o não atendimento das demandas da SEAPT nesta área. Também, o nosso intuito é o de alargar o perfil dos profissionais e flexibilizar a prestação dos serviços em recesso forense.
28. Destarte, à luz do que atualmente o mercado oferece, é possível fazermos a contratação desses serviços, porém, recentemente, as tentativas não lograram êxito por parte da Administração Superior.

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

29. Como preços referenciais, podemos citar os três contratos já mencionados neste documento. Vejamos.

CONTRATO	DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA	OBJETO PRINCIPAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Contrato nº 31/2020-TRE/PI – 4ºTA	27/07/2021	Serviços motoristas categoria "D"	4	R\$ 2.996,41
Contrato nº 31/2020-TRE/PI – 4ºTA	24/07/2021	Serviços motoristas categoria "B"	5	R\$ 2.609,09
Contrato nº 90/2019-TRE-CE – 2º TA	15/06/2020	Serviços motoristas categoria "D"	2	R\$ 3.727,33
Contrato nº 18/2019-TRE-DF – 6ºTA	24/08/2021	Serviços motoristas categoria "D"	6	R\$ 6.354,62
Contrato nº 06/2019-TRE-AL	28/03/2019	Serviços motoristas categorias "B"	5	R\$ 3.614,86
Contrato nº 06/2019-TRE-AL	28/03/2019	Serviços motoristas categorias "D"	4	R\$ 4.056,41

30. Como se verifica, as contratações sobreeditas têm o mesmo objeto da ora pretendida e, facilmente se verifica que os preços máximos aceitáveis conforme Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I, estão condizentes aos praticados no mercado – R\$ 4.356,36 e 3.782,54 – para os profissionais de Categoria "D" e "B" respectivamente.

31. Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria,

Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para uniformes, seguro e plano de saúde, como já demonstrado no Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I.

VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

32. Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

33. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

34. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela fiscalização do contrato.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

35. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução satisfatória.

36. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de motoristas.**

IX-2 – Indivisibilidade do objeto

37. A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

38. A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

39. Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..

ANEXO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaque]

40. Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

41. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente com os objetivos traçados no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação**

42. Atualmente, no âmbito deste TRE, vige o Contrato TRE-PI nº 31/2020, contudo, em ano eleitoral, as demandas são acrescidas sobremaneira, visto que o volume de material; o quantitativo de viagens de servidores e/ou terceirizados em atividades preparatórias do pleito eleitoral; as diligências oriundas, especialmente da CRE; etc., precisam de urgência no atendimento dada a imprescindibilidade de tais ações.

43. Com essa contratação, certamente, aliviaria a natural tensão de preparação do pleito que se avizinha.

44. Em sendo realizada com sucesso a licitação pretendida, haverá otimização de tempo

entre o contato inicial da unidade demandante e a disponibilização do(s) motorista(s).

45. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão muito superiores ao atualmente existente, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como na contratação autal, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

46. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

47. Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em comento juntamente com os Fiscais Técnicos.

XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar

48. Entendemos que tais riscos não são expressivos como desmonstrado no documento SEI 1421623 e a seguir:

48.1. Essa contratação da fora planejada e consta do **Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701** por integrantes da equipe de planejamento deste Regional e, nesta, não houve excessiva quantidade de atribuições paralelas ao planejamento desta contratação;

48.2. Não há falta de conhecimento de legislação específica; a unidade encarregada da preparação do Termo de Referência é de formação na área Administrativa; não há falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada; o tempo para a confecção do Termo de Referência é adequado, além do que, trata-se de uma contratação corriqueira; não houve excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR; A capacitação para elaboração do TR é adequada por parte dos servidores da COAAD.

48.2. Entendemos que o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada, mencionado no Art. 18, da IN 05/2017 está mitigado, vez que, por conta da Resolução do CNJ n.º 169/2013, implementamos, há muito, o bloqueio de parte do pagamento mensal devido a contratada, como segue :

ANEXO IV		
CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO		
(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)		
Item	% Encargos Sociais	Valor - R\$
Motorista		
Férias	8,33%	123,65
1/3 constitucional	2,78%	41,27
13º salário	8,33%	123,65
Multa FGTS	3,20%	47,50
Incidência do INSS e FGTS sobre	Férias	39,80%
	1/3 férias	39,80%
	13º salário	39,80%
Valor unitário por tipo de posto		450,92
Quantidade de postos		5
TOTAL A DEPOSITAR - R\$		2.254,60
PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA MENSAL - %		12,84%

49. Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes, embora, é claro, está sujeita a atraso, pois às vezes tais atrasos são provocados por fatores/atores externos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

50. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, há com a Caixa Econômica Federal – CEF o Acordo de Cooperação nº 01/2019 que “Regulamenta o estabelecimento

dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra”.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

52. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

53. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina/PI, 14 de janeiro de 2020.

Marconio Galvão Lopes

Chefe da SEAPT

ANEXO I					
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
SERVIÇOS DE MOTORISTAS					
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA					
NOME DA EMPRESA					
CNPJ					
Piso da categoria CCT:	R\$ 1.070,47	Preço estimado da contratação R\$:	194.036,87		
Salário Motorista - veículo pesado - "D":	R\$ 1.484,42	Custo da mão de obra da contratação R\$:	140.498,40		
Salário Motorista - veículo leve - "B":	R\$ 1.252,79	Estimativa de gastos com plano de saúde R\$:	2.935,07		
Auxílio Alimentação:	R\$ 348,21	Custo com uniformes R\$:	4.043,00		
Valor da passagem urbana:	R\$ 4,00	Estimativa de gastos com horas extras R\$:	11.176,00		
Plano de Saúde Sindicato:	R\$ 140,00	Estimativa de gastos com diárias R\$:	35.384,40		
Total de meses da contratação continuada:	8	Conta vinculada - Res. CNJ N.º 169/13	2.254,60		
CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA SEM LDI	Postos de serviços	MOTORISTAS			
	Veículo	leve			
	Quantidade de postos =>	5			
	Vr. mínimo do salário - R\$	1.252,79			
	Encargos sociais	75,56%	946,61		
	MONTANTE A	2.199,40			
	Auxílio alimentação	348,21			
	Auxílio transporte	118,93			
	Seguro de vida CCT	14,06			
	MONTANTE B	481,20			
	CUSTO MENSAL - R\$	2.680,60			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	Taxa de Administração	6,00%	160,84		
	Taxa de Lucro	6,00%	170,49		
	T R I B U T O S	PIS	1,65%	57,96	
		COFINS	7,60%	266,95	
		ISS	5,00%	175,62	
		INSS*	0,00%	0,00	
	TOTAL LDI	31,03%	831,86		
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento					
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$	3.512,46			
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	17.562,30			
CUSTO DA CONTRATAÇÃO POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	140.498,40				
	CUSTO DA MÃO DE OBRA CONTRATADA - R\$	140.498,40			
	MATIVA POR POSTO - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$	2.935,07			
	MATIVA ANUAL COM - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$	2.935,07			
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$					
	CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$	4.043,00			
	VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES - R\$	4.043,00			
ESTIMATIVA DIÁRIAS					
	VR LÍQUIDO PARA O MOTORISTA - R\$	210,87			
	E I N N C C A I E R D S G E O N S T	9 T L . O E 4 S I 3 0	COFINS PIS INSS ISS	3,00% 0,65% 11,00% 5,00% 6,00% 6,00%	8,85 1,92 32,44 14,74 12,65 13,41
			Valor da diária para a empresa	294,87	
			Quantidade estimada de diárias	120	
			Estimativa de custo com diárias	35.384,40	
CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA					
	VALOR BRUTO	%	R\$		
	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	leve	50,00% 100,00%	8,54 11,39	
	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	leve	50,00% 100,00%	23,95 31,93	
ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES					
	VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$	
	PARA O EMPREGADO - R\$	leve	40 40	50,00% 100,00%	341,60 455,60
	PARA A CONTRATADA - R\$	leve	40 40	50,00% 100,00%	958,00 1.277,20
			ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$	2.235,20	
			ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$	11.176,00	